L E I Nº 1.096
de 06 de novembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24 à 33B, serão reajustados em 53,01%(cinquenta e treis, zero hum por cento), no mes de outubro do corrente exercício, prevalecendo também os 2(dois)Pisos Salarial para as referências de nºs 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de outubro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 06 de novembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.